



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos § 2º, V, e § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no que couber, este último dispositivo aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI do INSS, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado de **REQUISIÇÃO DE DOCUMENTO/INFORMAÇÃO** ao **CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS (COAF)**, em formato digital, conforme detalhamento abaixo, pelos fatos e fundamentos que na sequência são expostos.

RELATÓRIO DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA – RIF DE ROMEU CARVALHO ANTUNES (CPF 060.644.331-24), SÓCIO DA PROSPECT CONSULT EMPRESAR LTDA, ENTRE JANEIRO DE 2022 E JULHO DE 2025

JUSTIFICAÇÃO

A Ação Cautelar proposta pela Advocacia-Geral da União (AGU), fundamentada na Operação “Sem Desconto”, expôs uma organização criminosa que institucionalizou a espoliação de aposentados e pensionistas, revelando um esquema de corrupção sistêmica com tentáculos fincados no coração do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Dentro dessa arquitetura delitiva, a empresa PROSPECT CONSULT EMPRESAR LTDA é apontada como uma peça-chave, funcionando como intermediária para o pagamento de vantagens indevidas a



servidores públicos e para a lavagem de capitais. A requisição do Relatório de Inteligência Financeira (RIF) de seu sócio, ROMEU CARVALHO ANTUNES, CPF 060.644.331-24, é, portanto, uma diligência inadiável e estratégica para que esta Comissão possa dissecar a engenharia financeira que sustentou o desvio de bilhões de reais.

O nome de Romeu Carvalho Antunes não surge de forma isolada, mas sim atrelado ao de seu pai e sócio, Antônio Carlos Camilo Antunes, e a Milton Salvador de Almeida Junior, ambos réus na Ação Cautelar que determinou o bloqueio de seus bens e a quebra de seus sigilos bancário e fiscal. Conforme apurado pela Polícia Federal e pela AGU, as movimentações financeiras suspeitas e incompatíveis com as atividades regulares foram um dos principais vetores da investigação, sendo rastreadas justamente por Relatórios de Inteligência Financeira confeccionados pelo COAF. O acesso a este documento específico permitirá a esta CPMI analisar o fluxo financeiro do investigado, identificar as contrapartes de suas operações e encontrar os indícios da infração penal, conectando as pontas soltas entre as empresas de fachada, as consultorias intermediárias e os agentes públicos corrompidos.

A recusa ou o retardamento no acesso a tal documento seria um obstáculo deliberado à apuração da verdade. O RIF é a ferramenta por excelência para descortinar a teia de relações financeiras espúrias, os métodos de ocultação patrimonial e a rota do dinheiro ilícito. Para uma Comissão de Inquérito que visa não apenas entender, mas estancar e punir a fraude previdenciária, a análise aprofundada das finanças de um ator central como Romeu Carvalho Antunes é um imperativo investigativo. A informação requisitada é, portanto, indispensável para o cumprimento do múnus público desta CPMI, para a responsabilização de todos os envolvidos e para a construção de um diagnóstico preciso que subsidie as necessárias reformas legislativas e de governança no INSS.

Dessa forma, considera-se que o **RELATÓRIO DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA – RIF DE ROMEU CARVALHO ANTUNES (CPF 060.644.331-24)**,



SÓCIO DA PROSPECT CONSULT EMPRESAR LTDA, ENTRE JANEIRO DE 2022 E JULHO DE 2025 tem muito a subsidiar os trabalhos desta Comissão. Roga-se, portanto, o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, de de .

Senador Izalci Lucas
(PL - DF)



Assinado eletronicamente, por Sen. Izalci Lucas

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3542095047>